

## DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO

## Aviso de Contratação 14/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b> UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
14/2026	751000-DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO THAYSSA CORREA DE OLIVEIRA	21/05/2026 13:52 (v 0.4)
<b>Status</b>		
CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	33/2026	63009.000579/2026-98

## 1. &lt;Item editável&gt;

## DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

(Processo Administrativo nº 63009.000579/2026-98)

Torna-se público que a Diretoria de Hidrografia e Navegação, por meio da Divisão de Obtenção, sediada RUA BARÃO DE JACEGUAÍ - S/Nº - PONTA DA ARMAÇÃO - PONTA D'AREIA - NITERÓI - RJ - BRASIL - 24048-900, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:****Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00**Link:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**Critério de Julgamento:** menor preço

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

## **5. DA FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5 (cinco por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;  
[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não se aplica.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não se aplica.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e seus apêndices.

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABIO SANTANA SOBRINHO**

Autoridade competente

## DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO

## Termo de Referência 14/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	751000-DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO	GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS	20/05/2026 14:13 (v 0.9)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63009.000579/2026-98

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança composto de 3 (três) Sistemas de CFTV, 1 (um) Sistema de Controle de Acesso Biométrico e 1 (um) Sistema de Alarme na Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prestação de serviços de instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança, com as seguintes características:  a) Sistema de CFTV:  - 01 UN DVR 16 canais Full HD;  - 02 UN DVR 8 canais Full HD;  - 03 UN Hard Disc 8 TB;  - 32 UN Camera Full Collor;  - 02 UN Power Ballun 8 canais;  - 01 UN Power Ballun 16 canais;					

1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 03 UN Nobreak 600 VA;</li> <li>- 03 UN Rack preto 6 U 570mm;</li> <li>- 03 UN TV 32";</li> <li>- 10 CX Cabo CAT 6, 100% cobre, 305 metros;</li> <li>- 32 UN Caixa de passagem sobrepôr interna; e</li> <li>- 03 UN Mouse sem fio.</li> </ul> <p>b) Sistema de Controle de acesso Biométrico:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 UN Controle de acesso Biométrico;</li> <li>- 01 UN Eletroímã fechadura com sensor;</li> <li>- 01 UN Fonte de Alimentação ininterrupta com bateria;</li> <li>- 01 UN Botoeira de abertura interna;</li> <li>- 01 UN Interfone sem fio; e</li> <li>- 01 UN Caixa acrílica cor fumê.</li> </ul> <p>c) Sistema de alarme:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 UN central de alarme;</li> <li>- 01 UN Teclado;</li> <li>- 01 UN Sirene central de alarme; e</li> <li>- 01 UN Sensor.</li> </ul>	21660	UN	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO OBJETO: R\$ 65.000,00</b>						

## 1.2. Características técnico-operacionais dos sistemas de segurança:

1.2.1. Para o sistema de CFTV (prédios do Hotel de Trânsito, da Superintendência de Administração e do Núcleo de Assistência Social):

- a) O sistema de CFTV deve armazenar 30 dias de registro de imagem;
- b) Fonte, *no-brack*, DVR deverão ser armazenados no *rack* em local adequado, segundo setor de Segurança Orgânica da DHN;
- c) Deverá ser disponibilizado uma repetidora das imagens em tempo real para o setor de Segurança Orgânica da DHN;

d) Em virtude da localização da instalação ser próximo a área litorânea submetida a elevado grau de maresia /oxidação será utilizado cabeamento CAT 6 100% cobre; e

e) Deverá ser provida toda infraestrutura com dutos e conexões necessárias para passagem do cabeamento do sistema.

1.2.2. Para o sistema de Controle de Acesso Biométrico (prédio da Superintendência de Administração):

a) O interfone deve ser integrado ao sistema para liberação da fechadura magnética, por meio do telefone sem fio;

b) Controle de acesso deve ser dotado de fonte ininterrupta com bateria interna que permita manter o sistema alimentado, em caso de falta de energia num período de, pelo menos, 05 (cinco) horas; e

c) O leitor biométrico e o interfone deverão ser protegidos por proteção em acrílico reforçada, na medida (45mm x 20mm x 8mm) com fundo aberto, feita por corte a laser, na cor fumê, com porta de acesso possibilitando colocação de lacre de segurança em dobradiças de policarbonato.

1.2.3. Para o sistema de Alarme (Setor de Inteligência e SECOM):

a) O sistema deve soar alarme luminoso e sonoro em qualquer tentativa deliberada de "forçar" portas de acesso a esses locais, quando não desarmado os sensores;

b) O sistema deve ser instalado de forma que dificulte tentativas deliberadas de sabotagem; e

c) O sistema de alarme deve ser protegido por proteção em acrílico reforçada, na medida necessária, feita por corte a laser, na cor fumê, com porta de acesso possibilitando colocação de lacre de segurança em dobradiças de policarbonato.

### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.3. O serviço de instalação de sistema de segurança pode ser enquadrado na categoria de serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no Portal Nacional de Compras Públicas, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATSER disponível com a descrição exata do item pretendido.

1.6. Por se tratar de contratação com valor inferior ao limite admitido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, será cabível a substituição do instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a sua substituição por outro instrumento hábil, que nessa contratação será a Nota de Empenho.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexo deste Termo de Referência (TR).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos 2026 da DHN.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, anexo deste TR.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá observar os seguintes critérios e diretrizes de Sustentabilidade Ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDES).

4.1.2. Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, referente ao art. 2º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.

4.1.3. Observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

4.1.3.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.3.2. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.3.3. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

#### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca e seus modelos de referência "Intelbras", decorrente do fato da descrição dos materiais necessários à instalação puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, conforme disposto na alínea d do inciso I do art. 41 da Subseção I da Seção IV da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A marca de referência para os materiais que serão utilizados na execução dos serviços "Intelbras", já vem sendo utilizada nas câmeras, leitores biométricos e alarmes em funcionamento nesta Diretoria, proporcionando compatibilidade e padronização com os sistemas já instalados na DHN.

4.2.1.1. Sistema CFTV: DVR modelo MHDX 3108 C Intelbras; HD de arquivamento (HARD DISK) marca PURPLE 08 TB; CAMERA FULL COLLOR modelo VHD 1220 B G 7 Intelbras; e POWER BALLUN 8 CANAIS modelo VBP 1008 Intelbras;

4.2.1.2. Sistema de controle Biométrico: leitor biométrico modelo 3430 125 MHz Intelbras; eletroímã modelo FS 150 elite; fonte ininterrupta modelo FA 1220S intelbras; botoeira modelo BT 3000 IN intelbras; e Interfone sem fio modelo Tis 5010 Intelbras com controle de portão; e

4.2.1.3. Sistema de Alarme: central de alarme modelo AMT 8000; teclado modelo AMT XAT 8000; sirene central de alarme modelo XSS 8000; sensor modelo PET AMT IVP 8000.

### **Da vedação de contratação de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Não haverá vedação de fornecimento de qualquer marca/modelo, desde que atendam a especificação do objeto deste Termo ou que sejam iguais ou de melhor qualidade à marca/modelo indicado, além de serem compatíveis com os materiais já instalados e em funcionamento na DHN.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, optando por utilizar como instrumentos outros mecanismos de controle e acompanhamento do contrato, reforçando o acompanhamento e a fiscalização do contrato e com previsão de sanções contratuais.

### **Vistoria**

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços pela empresa é IMPRESCINDÍVEL para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 horas às 15h00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. Na hipótese de realização da vistoria, o representante legal da empresa deverá entrar em contato com militar designado: Terceiro-Sargento (FR) Cavalcante, por meio do telefone (21) 2189-3068 ou do e-mail: gustavo.cavalcante@marinha.mil.br, para fins de agendamento.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

#### **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1. Início da execução do objeto: será de 5 (cinco) dias corridos, após recebida a nota de empenho, entregues pela Contratante à Contratada, por via e-mail ou outro meio eletrônico.

5.1.1. Os serviços consistem na instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança composto de 3 (três) Sistemas de CFTV, 1 (um) Sistema de Controle de Acesso Biométrico e 1 (um) Sistema de Alarme na Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN).

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO – DHN, nos prédios do Hotel de Trânsito, da Superintendência de Administração, do Núcleo de Assistência Social (NAS) e do Comando, localizados Rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Niterói-RJ, CEP: 24048-900.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de início da execução do objeto contratual.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data término do prazo de execução, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Mediante solicitação a este contratante, por meio de documento e meio oficial, a empresa contratada vencedora do certame poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, uma única vez, em até 15 (quinze) dias corridos, desde que a justificativa da prorrogação seja aprovada por esta contratante, observando-se como critério de julgamento do pleito o atendimento do melhor interesse da Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data término do prazo de execução.

5.8. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.8.1 Os prestadores de serviço, portando identidade com foto na validade, deverão adquirir crachá de identificação e permanecer com ele, enquanto estiverem no interior do Complexo Naval da Ponta da Armação (CNPA), devendo ser devolvido no mesmo local na saída. O crachá será fornecido após identificação, junto ao militar de serviço de identificador ao lado da cancela da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN);

5.8.2. Cronograma de realização dos serviços: após recebimento da nota de empenho pela empresa contratada, será acordado a data ou período para execução do referido serviço, por meio dos canais de contato dispostos no subitem 5.8.4;

5.8.3. Os esclarecimentos necessários sobre o objeto desta contratação poderão se obtidos de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, pelo telefone: (21) 2189-3068 ou e-mail: gustavo.cavalcante@marinha.mil.br; e

5.8.4. A Contratada deverá assegurar facilidade de comunicação, através de telefone, e-mail e/ou outro meio de comunicação disponível.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre DHN e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A DHN poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período relacionado à execução do objeto nas instalações da Contratada.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## **Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo III deste Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.4.1. A execução total do objeto e aprovação do servidor/militar designado no acompanhamento e fiscalização do serviço.

7.4.2. Início da execução do serviço dentro do prazo estipulado no TR.

7.4.3. Término da execução do serviço dentro do prazo estipulado no TR.

7.4.4. Profissional qualificado e adequado para execução do serviço.

7.4.5. Prestou o serviço conforme estipulado no TR.

7.5. A execução total do objeto e aprovação do servidor/militar designado no acompanhamento e fiscalização do serviço.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.6.1. não produziu os resultados acordados,

7.6.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **Do recebimento**

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento provisório, ou por ocasião de prorrogação pela contratada.

7.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.13.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.40. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/ total).

### **Cessão de Crédito**

7.41. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.41.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.42. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Os serviços, objeto desta contratação podem ser enquadrados na categoria de serviços comuns de engenharia e o valor total estimado da contratação foi orçado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e não deverá ultrapassar o limite do valor estipulado para uma dispensa de licitação, em observância ao limite estabelecido no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### **Crítérios de aceitabilidade de preços**

9.3. O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO**.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; e

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.25. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.25.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso.

9.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança de 1 (um) Sistema de CFTV; Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança de 1 (um) Sistema de Controle de Acesso Biométrico e Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança de 1 (um) Sistema de Alarme.

9.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.27.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.29. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.30. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.30.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.31. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.38.6.1. ata de fundação;

9.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.38.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.38.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme custo unitário apostado no subitem 1.1, deste TR.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. ANEXO

- I) Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- II) Termo de Ciência e Concordância;
- III) Instrumento de Medição de Resultado; e
- IV) Estudos Técnicos Preliminares..

## **13. ANEXO I**

### **Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

#### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.3. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.9. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.10. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.12. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.13. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.14. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

- 4.15. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Diretoria de Hidrografia e Navegação, Rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta D'areia, Niterói - RJ, CEP: 24040-000;
- 4.20.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de 2km do local demandado.
- 4.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 4.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 4.22.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 4.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.32.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- 6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.5.3. Indenizações e multas.
- 6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **8. ALTERAÇÕES**

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da cidade de Niterói, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, \_\_\_\_\_ (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº ...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Niterói-RJ, na data da assinatura.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. ANEXO III

### instrumento de Medição de Resultado (iMR)

INDICADOR – QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Apurar a qualidade dos serviços prestados, pela empresa contratada
Dinâmica de Execução	A contratada deverá realizar a instalação de um Sistema Eletrônico Integrado de Segurança composto de 3 (três) Sistemas de CFTV, 1 (um) Controle de Acesso Biométrico e 1 (um) Sistema de Alarme nos prédios da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) para o reestabelecimento da segurança das áreas e instalações dos prédios da DHN e a capacidade de impedir o acesso de pessoal não autorizado aos prédios.

Prazo de execução do serviço	30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, dentro do prazo de execução estipulado, conforme disposto nos Estudos Técnicos Preliminares, no Termo de Referência (TR) e no Aviso de Dispensa Eletrônica.
Instrumento de medição	Por intermédio do registro das ocorrências em relatório específico.
Forma de acompanhamento	O Fiscal da contratação acompanhará a execução do serviço e o cumprimento do disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, de forma a apurar o resultado dos serviços executados.
Periodicidade	Durante o prazo de execução contratual.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências durante a execução contratual, que refletirá o percentual de atingimento da meta.
Início de vigência	A partir da data de início da contratação.
Faixa de Ajustes no pagamento	0 a 1 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; até 2 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; até 3 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; e Mais de 3 ocorrências = caracterizará a inexecução parcial do objeto, ficando a contratada sujeita à aplicação de sanções administrativas, previstas no TR.
Sanções	Verificar as sanções previstas no processo de Dispensa Eletrônica.

### CHECKLIST DO INDICADOR

Item	Descrição	Adequada	Inadequada
1	Início da execução do serviço dentro do prazo estipulado no TR.	()	()
2	Término da execução do serviço dentro do prazo estipulado no TR.	()	()
3	Profissional qualificado e adequado para execução do serviço.	()	()

4	Prestou o serviço conforme estipulado no TR.	( )	( )
---	--	-----	-----

INDICADOR	Nº DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO
Qualidade do serviço prestado		%

**Faixa de Ajustes no pagamento:** \_\_\_\_\_ da fatura.

Niterói, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

FISCAL DA CONTRATAÇÃO


GESTOR DA CONTRATAÇÃO

## 16. ANEXO IV

16.1. O ETP encontra-se no item "Anexos" deste TR.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS  
 Data: 20/05/2026 14:22:02-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado digitalmente

**FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR**

Data: 20/05/2026 14:33:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## **FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado digitalmente

**JOEL GOMES VOLPATTO**

Data: 21/05/2026 08:52:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## **JOEL GOMES VOLPATTO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

## **FABIO SANTANA SOBRINHO**

Autoridade competente

## DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO

**Estudo Técnico Preliminar 19/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 63009.000579/2026-98

**2. Descrição da necessidade**

2.1. Prestação de serviços de instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança composto de 3 (três) Sistemas de CFTV, 1 (um) Sistema de Controle de Acesso Biométrico e 1 (um) Sistema de Alarme na Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), conforme especificado a seguir:

2.1.1. Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para instalação de 3 (três) sistemas de CFTV, 1 (um) controle de acesso biométrico e 1 (um) sistema de alarme, conforme a seguir:

2.1.1.1. Para instalação do sistema de CFTV no prédio da Superintendência de Administração da DHN deverão ser fornecidos os seguintes materiais: 1 (um) DVR de 8 canais, 8 câmeras, 1 (uma) TV de 32", 1 (um) no-break 600VA e todos os demais materiais de infraestrutura necessários à instalação (cabearamento, conectores, caixas de passagem, rack com as dimensões necessárias para manutenção, fonte de alimentação, etc...);

2.1.1.2. Para instalação do sistema de CFTV no prédio do Núcleo de Assistência Social da DHN deverão ser fornecidos os seguintes materiais: 1 (um) DVR de 8 canais, 8 câmeras, 1 (uma) TV 32", 1 (um) no-break 600VA e todos os demais materiais de infraestrutura necessários à instalação (cabearamento, conectores, caixas de passagem, rack com as dimensões necessárias para manutenção, fonte de alimentação, etc...);

2.2.1.3. Para instalação do sistema de CFTV no prédio do Hotel de Trânsito de Oficiais Gerais da DHN deverão ser fornecidos os seguintes materiais: 1 (um) DVR de 16 canais, 16 câmeras, 1 (uma) TV 32", 1 (um) no-break 600VA e todos os demais materiais de infraestrutura necessários à instalação (cabearamento, conectores, caixas de passagem, rack com as dimensões necessárias para manutenção, fonte de alimentação, etc...);

2.2.1.4. Para instalação do sistema de controle de acesso biométrico no prédio da Superintendência de Administração da DHN deverão ser fornecidos os seguintes materiais: 1 (um) leitor biométrico, 1 (uma) fechadura magnética 150kgf, 1 (um) interfone com telefone sem fio (para destravar porta remotamente), 1 (um) protetor em acrílico fumê de corte a laser (para proteção contra intemperes) e todos os demais materiais de infraestrutura necessários à instalação (cabearamento, conectores, caixas de passagem, fonte de alimentação, etc...);

2.2.1.5. Para Instalação de sistema de alarme nos setores de Inteligência e Secretaria e Comunicações localizados no prédio do Comando da DHN deverão ser fornecidos os seguintes materiais: 1 (um) sensor, 1 (um) teclado, 1 (uma) sirene e 1 (uma) central de alarme com protetor em acrílico fumê de corte a laser (para proteção contra intemperes) e todos os demais materiais de infraestrutura necessários à instalação (cabearamento, conectores, caixas de passagem, fonte de alimentação, etc...).

2.1.2. Dos sistemas de CFTV:

2.1.2.1. As câmeras, bem como os racks com DVR e fonte, deverão ser instaladas em locais apropriados, conforme orientação do fiscal da contratação, tendo em vista questões de segurança, apresentadas pelo setor de Segurança Orgânica (SEGORG) da DHN.

2.1.2.2. Em relação as câmeras de segurança, há necessidade que sejam instaladas nas entradas, saídas e nas áreas comuns dos prédios e nos locais considerados sensíveis, como copas/cozinhas ou acesso a elas.

2.1.2.3. O cabeamento das câmeras não deverá estar exposto, evitando tentativas deliberadas de sabotagem, por parte de agentes perturbadores da ordem pública.

2.1.3. Do sistema acesso biométrico:

2.1.3.1. O leitor biométrico deverá ficar dentro do protetor de acrílico fumê, junto do interfone na parte exterior da porta de entrada da Superintendência de Administração, de forma que fique visível para quem deseja acessar o local.

2.1.3.2. Internamente, haverá militar para liberar utilizando o telefone sem fio, sem obrigatoriamente acionar a botoeira interna para liberar a porta, de forma a flexibilizar o acesso aos setores da Superintendência de Administração da DHN.

2.1.3.3. O sistema de controle de acesso biométrico deve conter interfone com telefone sem fio, a fim de proporcionar flexibilidade e funcionalidade para acesso aos setores da Administração. Esse tipo de sistema já é utilizado, de forma satisfatória, em outros setores da DHN.

2.4. Do alarme:

2.4.1. O setor de Inteligência e o setor de Secretaria e Comunicações (SECOM) da DHN necessitam de alarme por conta de suas funcionalidades. Dessa forma, deverá haver um alarme luminoso e sonoro para indicar acesso não autorizado, ligado à central de alarme desses locais.

2.4.2. Esses setores serão orientados quanto ao procedimento para acesso sem acionamento do alarme, bem como dos procedimentos para acionamento do pessoal de serviço para averiguação.

2.5. A necessidade de contratação dos serviços para atender as demandas da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) justifica-se pelos seguintes motivos:

2.5.1. Prédio da Superintendência de Administração: necessidade de instalação de um sistema de CFTV com DVR de 8 canais e controle de acesso biométrico com uma fechadura de eletroímã. Essa demanda decorre da necessidade de monitoramento da entrada e saída do referido prédio, tendo em vista os ativos presentes como pessoal, informações financeiras, cadernetas de registro, bem como restringir o acesso ao pessoal não autorizado, por meio de controle de acesso biométrico;

2.5.1.1. O prédio da Superintendência de Administração é uma área sensível/sigilosa, tendo em vista os ativos humanos e materiais contidos nela. Dessa forma, é negado o acesso ao pessoal não autorizado, por meio de barreira estrutural como porta de acesso com controle de acesso biométrico com duplo fator de verificação (biometria), em cumprimento ao preconizado no art. 4.2, do Vol. I, da CGCFN-115.

2.5.1.2. Foi verificada a necessidade de instalação de uma proteção em acrílico na cor fumê para o aparelho de controle de acesso da porta da Superintendência de Administração, cuja finalidade é proteger dos intemperes (chuva, sol e pancadas) e padronização com os demais aparelhos existentes na DHN.

2.5.2. Prédio do Núcleo de Assistência Social (NAS): necessidade instalação de um sistema de CFTV, para monitoramento de suas áreas, bem como da sala de prontuários e do paiol de materiais do NAS;

2.5.3. Prédio do Hotel de Trânsito para Oficiais Gerais: necessidade de uma sistema de CFTV, para registro das imagens da área limítrofe, tendo em vista que o local abriga autoridades militares e seus familiares. O atual sistema está degradado e não fornece cobertura total do monitoramento do entorno do local; e

2.5.4. Setor de Secretaria e Comunicações (SECOM) e a Sala da Inteligência: necessidade de um sistema de alarme para acesso não autorizado, considerando a criticidade das informações armazenadas nesses locais.

2.5.4.1. Após a realização de verificação de Segurança Orgânica no Prédio do Comando da DHN, foi constatado que o setor da SECOM encontra-se limitado com o atual subsistema de controle de acesso, tendo em vista não conter duplo fator de verificação para acesso e limitação da quantidade de cadastros de cartões RFID, para o pessoal que necessita ter acesso ao setor e que efetivamente trabalha na SECOM.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Segurança Orgânica da DHN	Gustavo Vinícius Cavalcante de Farias

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos necessários e suficientes da contratação, referente ao objeto citado no item 2 deste ETP, abrangem:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados por empresa que tenha sua atividade econômica principal e/ou atividades econômicas secundárias em conformidade com o declarado em sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com vistas a garantir que a solução contratada atenda integralmente e perfeitamente aos requisitos técnico-operacionais de qualidade adequados à seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, especificamente à DHN, não implicando com isso discriminação nem distorção, garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes.

4.1.2. É recomendável aos fornecedores/empresas o agendamento de visita aos locais de instalação do sistemas de segurança, com vistas a certificar-se da plena capacidade de prestação dos serviços afetos ao objeto da contratação, de acordo com as especificações constantes no item 2 deste ETP e aos demais requisitos da contratação, bem como evitar que a contratação da solução elencada neste ETP não atenda às necessidades que originaram a referida contratação.

4.1.3. O prazo de execução do objeto da contratação, no endereço da contratante, é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor/empresa contratada.

4.1.4. Mediante solicitação à contratante, por meio documento e meio oficiais, o fornecedor/empresa vencedora do certame poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, uma única vez, em até 15 (quinze) dias corridos, desde que a justificativa da prorrogação seja aprovada pela contratante, observando-se como critério de julgamento do pleito o atendimento do melhor interesse da Administração Pública, haja vista a necessidade de entrega do objeto da contratação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento da Nota de Empenho, pela vencedora do certame.

4.1.5. Deverá ser oferecido pelos fornecedores/empresas interessadas, garantia mínima de 12 (meses) para os materiais a serem utilizados na instalação, sem ônus para esta Contratante, com vistas à assistência técnica especializada, assistência esta que deverá estar localizada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

4.1.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). A garantia será prestada com vistas a manter os serviços executados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.7. O fornecedor/empresa vencedora do certame deverá apresentar "Declaração" de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a contratação e fornecimento do objeto deste ETP, bem como dos requisitos necessários e suficientes desta contratação.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca e/ou modelos de referência, decorrente do fato da descrição do objeto a ser adquirido puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, conforme disposto na alínea d do inciso I do art. 41 da Subseção I da Seção IV da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A marca de referência para os materiais que serão utilizados na execução dos serviços é a "Intelbras", que já vem sendo utilizada nas câmeras, leitores biométricos e alarmes em funcionamento nesta Diretoria, proporcionando compatibilidade e padronização com os sistemas já instalados na DHN.

4.2.1.1. Marca e modelos de referência:

a) 02 UN DVR 08 CANAIS FULL HD INTELBRAS MHDX 3108 C;

- b) 01 UN DVR 16 CANAIS FULL HD INTELBRAS IMHDX 3116;
- c) 03 UN HARD DISK 8 TB WESTER DIGITAL PURPLE;
- d) 32 UN CAMERA FULL COLOR INTELBRAS VHD 1220 B G 7;
- e) 02 UN POWER BALLUN 8 CANAIS INTELBRAS VBP 1008 WP ALIMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 4K;
- f) 01 UN POWER BALLUN 16 CANAIS INTELBRAS VB 3016 WP ALIMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 4K;
- g) 03 UN NOBREAK 600 VA INTELBRAS ATTIV 600 BIVOLT;
- h) 03 UN RACK 6 U 570mm INTELBRAS 6UX450/470MM19;
- i) 32 UN CAIXA DE SOBREPOR INTELBRAS VBOX 1100 E BRANCA;
- j) 03 UN MOUSE SEM FIO INTELBRAS MSI 50 PRETO 1X DONGLE WIRELESS PILHA AA;
- l) 01 UN CONTROLE DE ACESSO BIOMETRICO INTELBRAS 3430 125 MHZ;
- m) 01 UN ELETROIMA INTELBRAS FS 150 ELITE;
- n) 01 UN FONTE ININTERRUPTA COM BATERIA INTELBRAS FA 1220 S;
- o) 01 UN BOTOEIRA DE ABERTURA INTERNA INTELBRAS BT 3000 IN;
- p) 01 UN INTERFONE SEM FIO INTELBRAS TIS 5010;
- q) 01 UN CENTRAL DE ALARME AMT 8000 INTELBRAS AMT 8000;
- r) 01 UN TECLADO AMT 8000 INTELBRAS XAT 8000;
- s) 01 UN SIRENE CENTRAL DE ALARME INTELBRAS XSS 8000;
- t) 04 UN SENSOR PET AMT 8000 INTELBRAS IVP 8000; e
- u) 03 UN SMART TV 32", UHD 4K 43DU7700, PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB.

4.2.1.2. Não haverá vedação de fornecimento de qualquer marca/modelo, desde que atendam a especificação do objeto deste Termo ou que sejam iguais ou de melhor qualidade à marca/modelo indicado, além de serem compatíveis com os materiais já instalados e em funcionamento na DHN.

4.3. A empresa que executar o serviço de instalação dos sistemas de segurança nesta Organização se compromete a manter sigilo profissional de esquemas de instalação empreendidos, bem como da disposição e arranjo da instalação desses sistemas, sob o disposto o disposto no artigo 154 do Código Penal.

4.4. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO – DHN – Rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Niterói-RJ, CEP: 24048-900, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 16:00 horas.

4.5. O serviço de instalação de sistema de segurança pode ser enquadrado na categoria de serviço comum de engenharia, para fins do disposto no art. 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Por fim, o serviço possui características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, optando por utilizar como instrumentos outros mecanismos de controle e acompanhamento do contrato, reforçando o acompanhamento e a fiscalização do contrato e com previsão de sanções contratuais.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. A Instrução Normativa nº 58/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES), no art. 9º, inciso VI, define a necessidade de realização de estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, na elaboração do ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim sendo, foi realizada pesquisa no Sistema Pesquisa de Preços (compras.gov) e diretamente junto a fornecedor/empresa, conforme disposto nos Relatórios Pesquisa de Preços Resumido e Detalhado.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução consiste em contratar uma empresa especializada para Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança composto de 03 (três) Sistemas de CFTV, 01 (um) Sistema de Controle de Acesso Biométrico e 01 (um) Sistema de Alarme, conforme especificado neste ETP, de forma a aprimorar o sistema de segurança orgânica da DHN, tanto patrimonial quanto do pessoal militar e civil lotados nesta Organização Militar.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas é para os serviços de instalação de 1 (um) Sistema Eletrônico Integrado de Segurança, composto de 3 (três) Sistemas de CFTV, 1 (um) Sistema de Controle de Acesso Biométrico e 1 (um) Sistema de Alarme na Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN),

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 65.000,00

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme disposto nos Relatórios Pesquisa de Preços Detalhado e Resumido.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Por se tratar da contratação de serviço, cuja finalidade é a instalação de sistemas de segurança composto de CFTV, biometria e alarme nos prédios da DHN, o parcelamento do objeto da contratação não é viável, pois prejudicaria a compatibilidade e padronização dos sistemas, além disso:

9.1.1. Integração de Sistemas: Câmeras, alarmes, sensores de presença e controle de acesso funcionam melhor quando operam em uma única plataforma (sistema único e integrado);

9.1.2. Economia de Escala: contratar a instalação completa de uma só vez costuma gerar maior poder de barganha e descontos com o fornecedor;

9.1.3. Gestão e Fiscalização Simplificadas: Facilita a rotina administrativa e de manutenção, centralizando os chamados técnicos e o gerenciamento do contrato com uma única empresa; e

9.1.4. Mitigação de Vulnerabilidades: A segurança física das instalações não pode ficar exposta. Fases desmembradas podem deixar áreas sem cobertura de vigilância.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao referido processo de contratação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A contratação encontra-se inserida no Programa de Aplicação de Recursos 2026 da DHN.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Os benefícios a serem alcançados com a contratação são:

12.1.1. Registro de imagens, com período de 30 (trinta) dias, das áreas e instalações do prédio da Superintendência de Administração, e disponibilidade de controle de acesso biométrico para restringir acesso apenas ao pessoal que tem suas atividades naqueles setores;

12.2. Restabelecimento do CFTV do Hotel de Trânsito, com monitoramento dos acessos das áreas e instalações do local;

12.3. Registro de imagens, com período de 30 (trinta) dias, das áreas e instalações do prédio do Núcleo de Assistência Social (NAS);

12.4. Disponibilidade de sistema de alarme luminoso e sonoro nas áreas da SECOM e Inteligência, para alertar de possível acesso indevido; e.

12.5. Oportunizar a todas as empresas uma disputa isonômica e transparente, visando a uma maior economia para Administração Pública, ao melhor interesse público envolvido na aquisição do objeto desta contratação.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. A administração deverá nomear gestor e fiscal da contratação, capazes de gerir e fiscalizar os atos inerentes ao objeto da contratação, em conjunto com a contratada. O gestor e o fiscal devem preferencialmente ser qualificados em cursos do Sistema de Ensino Naval (SEN) ou das principais escolas de Governo e centros de capacitação da Administração Pública, como, por exemplo, os cursos de ensino à distância (EAD) da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), <https://enap.gov.br/pt/> .

13.2. Adicionalmente foram adotadas as seguintes providências:

- a) Elaborada a Pesquisa de Preços;
- b) Elaborado o Mapa de Riscos;
- c) Elaborado o Instrumento de Medição de Resultado; e
- d) Elaborado o Termo de Referência (TR).

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A contratada deverá comprovar que adota os critérios de sustentabilidade ambiental na execução do objeto contratado, quando aplicável, conforme estabelecido no art. 6 da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais;

14.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

14.3. Visando à precaução de impactos ambientais, a Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental; e

14.4. O descarte de peças e materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fatos relatados, pode ser verificada a importância da contratação do objeto do presente ETP, evidenciando que a contratação de empresa especializada para prestação do serviço, conforme especificado neste ETP, é perfeitamente viável e essencial, uma vez que atenderá às necessidades de segurança de áreas e instalações e do pessoal, no âmbito da DHN.


## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS**  
Data: 20/05/2026 14:18:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
 **PITER MORAES CARDOSO**  
Data: 21/05/2026 09:02:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PITER MORAES CARDOSO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
 **JOEL GOMES VOLPATTO**  
Data: 21/05/2026 08:52:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOEL GOMES VOLPATTO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**FABIO SANTANA SOBRINHO**

Autoridade competente

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO

# Matriz de Gerenciamento de Riscos 13/2026

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
13/2026	JULIO CESAR DE ARAUJO	07/05/2026 10:38
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Prestação de serviços de instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Dispensa Eletrônica sem empresa interessada ou foram apresentadas propostas válidas.	Baixo interesse dos fornecedores, por causa de especificações restritivas e/ou preços estimados incompatíveis com os praticados no mercado.	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Não dispor dos equipamentos necessários à segurança dos setores/prédios da DHN.

**Ações Preventivas**

P-01 Verificar no mercado fornecedor a compatibilidade das exigências constantes no Termo de Referência, adequando a especificação do serviço e a pesquisa de preços, de acordo com as práticas usuais do mercado. **Responsáveis:** FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR, GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS

P-02 Realizar prospecção (exame minucioso e metódico) em contratações realizadas, no segmentos de Segurança Eletrônica, de Informática ou outro segmento especializado, similares aos praticados no mercado (setor privado) e na Administração Pública Federal. **Responsáveis:** FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR, GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS

**Ações de Contingência**

C-01 Republicar o Aviso de Dispensa Eletrônica, após serem realizadas as devidas alterações, relacionadas ao aperfeiçoamento das especificações do objeto e as pesquisas de preços de mercado. **Responsável:** THAYSSA CORREA DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impossibilidade de contratar, por falta de recursos orçamentários..	Contingenciamento de recursos orçamentários.	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Setores/prédios da DHN sem sistema de segurança e vulneráveis às ações adversas.

**Ações Preventivas**

P-01 Certificar-se da existência de recursos orçamentários necessários ao cumprimento integral da contratação com o pagamento da empresa contratada (demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido). **Responsáveis:** FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR, GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS

**Ações de Contingência**

C-01 Avaliar a possibilidade de alteração no objeto a ser contratado, dentro do limite dos recursos disponibilizados. **Responsáveis:** FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR, GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Impossibilidade de contratar, tendo em vista terem sido	Pesquisa de preços realizada sem análise dos preços considerados inexequíveis.	Planejamento	Administração	Alto	

considerados preços  
inexequíveis como  
valores de referência.

#### Impactos

1 Setores/prédios da DHN sem sistema de segurança e vulneráveis às ações adversas.

#### Ações Preventivas

P-01 Analisar os valores das propostas preços, descartando os valores considerados inexequíveis, **Responsáveis:** FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR, GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS

#### Ações de Contingência


C-01 Republicar o Aviso de Dispensa Eletrônica, após ser realizada uma nova pesquisa de preços de **Responsável:** THAYSSA CORREA DE OLIVEIRA mercado, descartando os valores considerados inexequíveis.

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.


#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 **GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS**  
Data: 20/05/2026 11:33:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
 **FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR**  
Data: 20/05/2026 11:53:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
 **JOEL GOMES VOLPATTO**  
Data: 21/05/2026 08:52:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOEL GOMES VOLPATTO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

Relatório emitido em 19/05/2026 12:32

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 39/2026      **UASG** 751000      **Status** Concluída      **Editado por** JULIO CESAR DE ARAUJO

**Título:** Serviço de Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança.

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 65.000,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13331 - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança - (Pessoal / Patrimonial)	UNIDADE	1

**Consolidação dos preços cotados**

<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 6,8105%
R\$ 65.000,0000	R\$ 70.577,1333	R\$ 70.000,0000	Desvio Padrão: 4.806,6793
Maior Preço: R\$ 76.731,4000			

**Método de cálculo adotado:** Menor Preço


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 70.000,0000	23/03/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 76.731,4000	03/12/2025	Sim
3	IV	ASSECNIT Serviços e Comércio Varejista de Equipamentos de Comunicação Ltda. - Fornecedor	1		R\$ 65.000,0000	12/05/2026	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema eletrônico integrado de segurança composto de 3 (três) Sistemas de CFTV, 1 (um) Controle de Acesso Biométrico e 1 (um) Sistema de Alarme na Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN).

## **2. FONTES CONSULTADAS**

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram considerados os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65 /2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES /ME nº 65/2021.

2.3. As empresas constante nos Relatórios Pesquisa de Preço Detalhado e Resumido são do ramo pertinente aos serviços demandados. Não obstante, foi realizada como metodologia para obtenção do preço estimado, o critério do MENOR dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de no mínimo 3 (três) preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da Instrução Normativa SEGES ME nº 65/2021, por melhor retratar os preços praticados no mercado.

## **3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

3.1. A série de preços coletados para o objeto demandado consta nos Relatórios Pesquisa de Preços Detalhado e Resumido.

## **4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no critério do MENOR dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de ser um método estatístico previsto no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021 e por melhor retratar os preços dos materiais praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

## **5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO**

5.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme disposto nos Relatórios Pesquisa de Preços Detalhado e Resumido.


5.2. Quando o preço estimado para obter com base única no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

5.3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65 de 2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os preços praticados no mercado.

## **6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS**

6.1. A pesquisa de preços foi conduzida por:

Niterói, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente  
 **FABIO LADEIRA PIMENTEL JUNIOR**  
Data: 20/05/2026 11:53:06-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FÁBIO LADEIRA PIMENTEL JÚNIOR**  
Segundo-Sargento (FR)  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**GUSTAVO VINICIUS CAVALCANTE DE FARIAS**  
**Terceiro-Sargento (FR)**  
**Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**

---

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



# ASSECNIT

## Serviços e Comércio Varejista

Empresa especializada na comercialização (venda) Manutenção, Instalação de Equipamentos de Segurança Eletrônica, CFTV, Alarmes, Controle de Acesso, Sistemas de Comunicações (VHF), em Empresas, Residências, Condomínios, Navios de pequeno, médio e grande porte. CNPJ: 19.565.298/0001-05. – [assecnit@gmail.com](mailto:assecnit@gmail.com) - Rua Luiz Leopoldo Pinheiro 555 – sala 409 - - Niterói- RJ- Niterói – CEP 24.030.127 - Tel: 21 983035918



### INSTALAÇÃO DE CIRCUITO INTERNO DE TV E CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO

Empresa: ASSECNIT Serviços e Comercio Varejista;  
A/C: Diretoria de Hidrografia e Navegação  
Senhor: SG Gustavo Cavalcante;

Assunto: Serviço de instalação de sistemas de CFTV, sistema de controle de acesso biométrico e sistema de alarme, com fornecimento de material, nas instalações da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil.

**1 – Os equipamentos descritos abaixo são da Marca e Modelo INTELBRAS.**

**2 – Equipamentos Intelbras - Modelos das câmeras FULL COLLOR (equipamento coloridas 24 horas).**

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada capacitada para instalação de Sistemas de Segurança - Circuito fechado de TV com visualização remoto em tempo real nos Setores (Hotel de trânsito, Administração e NAS); - Controle de Acesso Biométrico no setor de Administração; e - Sistema de alarme no setor de Inteligência e SECOM.

#### **Objetivo Básico/Principal Circuito Interno de Câmeras de Segurança:**

Executar os serviços com fornecimento de material para instalação de Sistema de Segurança com objetivo em Monitorar os setores interno e externo da Organização Militar através de equipamento de Circuito Interno de TV.

## DOS SERVIÇOS

### SETOR SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

**Instalar sistema de Segurança Circuito Interno de TV e Controle de Acesso Biométrico no Setor (Superintendência da Administração).**

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	MARCA	MODELO
01	DVR 08 CANAIS	01	INTELBRAS	MHDX 3108 C
02	HARD DISK 8 TB	01	WESTER DIGITAL	PURPLE
03	CAMERA FULL COLLOR	08	INTELBRAS	VHD 1220 B G 7
04	POWER BALLUN 8 CANAIS	01	INTELBRAS	VBP 1008
05	NOBREAK 600 VA	01	INTELBRAS	ATTIV 600 BIVOLT
06	RACK 6 U 570mm	01	INTELBRAS	
07	CABO CAT 5 E – CAIXA 305 METROS	02	FURUKAWA	
08	CAIXA DE SOBREPOR	08	INTELBRAS	BRANCA
09	TV 32 POLEGADAS	01		
10	MOUSE SEM FIO	01	INTELBRAS	MSI50
11	CONTROLE DE ACESSO BIOMETRICO	01	INTELBRAS	3430 125 MHZ
12	ELETROIMA	01	INTELBRAS	FS 150 ELITE
13	FONTE ININTERRUPTA COM BATERIA	01	INTELBRAS	FA 1220 S
14	BOTOEIRA DE ABERTURA INTERNA	01	INTELBRAS	BT 300 IN
15	INTERFONE SEM FIO	01	INTELBRAS	TIS 5010
16	CAIXA ACRILICA COR FUME	01		

### EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS NO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (NAS)

#### Instalação de Circuito Interno de TV.

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	MARCA	MODELO
01	DVR 08 CANAIS	01	INTELBRAS	MHDX 3108 C
02	HARD DISK 8 TB	01	WESTER DIGITAL	PURPLE
03	CAMERA FULL COLLOR	08	INTELBRAS	VHD 1220 B G 7
04	POWER BALLUN 8 CANAIS	01	INTELBRAS	VBP 1008
05	NOBREAK 600 VA	01	INTELBRAS	ATTIV 600 BIVOLT
06	RACK 6 U 570mm	01	INTELBRAS	
07	TV 32 POLEGADAS	01		
08	CABO CAT 5 E – CAIXA 305 METROS	02	FURUKAWA	
09	CAIXAS DE SOBREPOR	08	INTELBRAS	BRANCA
10	MOUSE SEM FIO	01	INTELBRAS	MSI50

### EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS NO HOTEL DE TRÂNSITO DA DHN

#### Instalação de Circuito Interno de TV

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	MARCA	MODELO
01	DVR 16 CANAIS	01	INTELBRAS	IMHDX 3116
02	HARD DISK 8 TB	01	WESTER DIGITAL	PURPLE
03	CAMERA FULL COLLOR	16	INTELBRAS	VHD 1220 B G 7
04	POWER BALLUN 16 CANAIS	01	INTELBRAS	VB 3016
05	NOBREAK 600 VA	01	INTELBRAS	ATTIV 600 BIVOLT
06	RACK 6 U 570mm	01	INTELBRAS	
07	TV 32 POLEGADAS	01		
08	CABO CAT 5 E – CAIXA 305m	06	FURUKAWA	
09	CAIXA DE SOBREPOR	16	INTELBRAS	BRANCA
10	MOUSE SEM FIO	01	INTELBRAS	MSI50

**EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS NA SECOM E SETOR  
SEGORG**

**CENTRAL DE ALARME**

<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>
01	CENTRAL DE ALARME AMT 8000	01	INTELBRAS	AMT 8000
02	TECLADO AMT 8000	01	INTELBRAS	XAT 8000
03	SIRENE CENTRAL DE ALARME	01	INTELBRAS	XSS 8000
04	SENSOR PET AMT 8000	04	INTELBRAS	IVP 8000

**TIPO DE CABEAMENTO PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV**

**FUOKAWA - Cabo De Rede Cat 5 - 305 Metros Furukawa Soho Plus -**

**TIPO DE TUBULAÇÃO INFRAESTRUTURA**

INFRAESTRUTURA - ELETRODUTOS - OU TUBO CORRUGADO

PROTEÇÃO DO CABEAMENTO INTERNO AO FORRO DE GESSO

Eletroduto Rígido Preto em PVC 3/4 ECEVD12

**DAS PASSAGENS DE CABEAMENTO PARTE INTERNA DA OM**

O cabeamento CAT 5 seguirá a rota internamente através dos forros com proteção de conduites corrugados/Eletroduto Rígidos nos setores internos da Organização Militar, sendo a empresa Contratada responsável pela abertura e fechamento de todo forro para a passagem dos cabos (Visita Temporária parte interna) e esta abertura deverá ser fechada logo após a finalização das instalações com materiais na mesma cor do gesso já instalado na OM.

**DAS PASSAGENS DE CABEAMENTO PARTE EXTERNA DA OM**

O cabeamento CAT 5 deverá seguir a rota na parte externa através de tubulação corrugada e embutida junto alvenaria, sendo a empresa Contratada responsável pela abertura e fechamento das alvenarias (Paredes) para a passagem/embutir os cabos.

**DOS VALORES: Serviço com Fornecimento de material**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	contratação de empresa especializada, com capacitação para instalar Sistema de Segurança CFTV, controle de acesso e alarme.	<b>R\$ 65.000,00</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>

**MATERIAIS A SEREM INSTALADOS - SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO DE TV  
ESPECIFICAÇÃO TECNICA – SOLUÇÃO SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO DE TV**

**LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS  
SISTEMA DE SEGURANÇA**

ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MODELO MARCA
01	<p align="center">DVR 16 CANAIS FULL HD MODELO IMHDX 3116</p> <p align="center"><b>MARCA MODELO INTELBRAS</b></p>	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP</li> <li>• Gravação de todos os canais em 5M-Lite</li> <li>• Reconhecimento de face em tempo real</li> <li>• Suporta até 10 bancos de faces</li> <li>• Suporta até 10.000 faces cadastradas</li> <li>• Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC</li> <li>• Compressão de vídeo H.265+ e H.265</li> <li>• Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção Inteligente de pessoas e veículos</li> <li>• Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif</li> <li>• Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB</li> </ul>
02	<p align="center">DVR 08 - FULL - HD INTELBRAS</p>	02	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP</li> <li>• Gravação de todos os canais em 5M-Lite</li> <li>• Reconhecimento de face em tempo real</li> <li>• Suporta até 10 bancos de faces</li> <li>• Suporta até 10.000 faces cadastradas</li> <li>• Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC</li> <li>• Compressão de vídeo H.265+ e H.265</li> <li>• Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção Inteligente de pessoas e veículos</li> <li>• Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif</li> <li>• Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB</li> </ul>

03	HD DE ARQUIVAMENTO (HARD DISK) PURPLE 08 TB)	03	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP</li> <li>• Gravação de todos os canais em 5M-Lite</li> <li>• Reconhecimento de face em tempo real</li> <li>• Suporta até 10 bancos de faces</li> <li>• Suporta até 10.000 faces cadastradas</li> <li>• Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC</li> <li>• Compressão de vídeo H.265+ e H.265</li> <li>• Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Linha virtual, Cerca virtual</li> </ul>
04	Camera Intelbras Full Color Vhd 3220 B Fc  <b>MARCA E MODELO INTELBRAS</b>	32	<p>Camera Intelbras Full Color Vhd 3220 B Fc</p> <p>Sensor '1/" 2 megapixel CMOS</p> <p>Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V)</p> <p>Linhas horizontais 1920H</p> <p>Resolução Real Full HD: 1080p</p> <p>Lente 2.8 mm</p> <p>Ângulo de visão horizontal 112°</p> <p>Ângulo de visão vertical 62°</p> <p>Alcance noturno 20m</p> <p>Led inteligente Sim</p> <p>Quantidade de LEDs 2</p> <p>Formato do vídeo NTSC</p> <p>Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS)</p>
05	CAIXA SOBREPOR PROTEÇÃO DE CONEXOES DE VIDEO E ALIMENTAÇÃO DAS CAMERAS INTERNAS E EXTERNAS	32	Caixa de Passagem para Câmeras CFTV VBOX 1100 E Branca Intelbras
06	CABO DE INTERLIGAÇÃO DAS CAMERAS DE VIDEO CAT 5  CAIXA 305 METROS	10 CX	FUOKAWA Cabo De Rede Cat 5 305 Metros Furukawa Soho Plus
07	POWER BALUN intelbras  Power Balun Intelbras VB 3016 WP C/ Alimentação	01	Power Balun Intelbras VB 3016 WP C/ Alimentação Resolução 4K 16 Canais

	Resolução 4K 16 Canais MARCA MODELO INTELBRAS		
08	POWER BALUM INTELBRAS VB 1008	02	Power Balun Intelbras VB 1008 WP C/ Alimentação Resolução 4K 16 Canais
09	NOBREAK 600 VA COM BATERIA	03	NOBREAK 600 VA -ATTIV 600 BI
10	SMART TV 32 POLEGADAS	03	Smart TV 32" UHD 4K 43DU7700 - Processador Crystal 4K, Gaming Hub
12	RACK DVR EQUIPAMENTOS INTELBRAS 6UX450/470MMX19	01	RACK PARA GUARDA DO MATERIAL COM CHAVES TIPO MODELO (PAREDE 6UX450/470MMX19 GT/PT): EQUIPAMENTO (RACK) QUE ABSORVA E GUARDE TODOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CFTV, NOBREAK DE 600 VA, DVR, POWER BALUM, QUE POSSUA DUAS CHAVES PARA FECHAMENTO DO EQUIPAMENTO.  6UX450/470MMX19
13	MOUSE SEM FIO COM PILHAS INCLUIDAS MARCA E MODELO INTELBRAS	03	Mouse sem fio MSI 50 Preto, 1x Dongle Wireless, 1x pilha AA  INTELBRAS

**DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO BIOMETRICO A SEREM  
INSTALADOS  
NOS SETOR DHN**

**EQUIPAMENTOS CONTROLE DE ACESSO – FOTOGRAFIA DO SISTEMA**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MARCA MODELO</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>
<b>CONTROLE DE ACESSO BIOMETRICO</b>	<b>3430 125 MHZ</b>	<b>01</b>	<b>INTELBRAS</b>
<b>ELETROIMA</b>	<b>FS 150 ELEITE</b>	<b>01</b>	<b>INTELBRAS</b>
<b>FONTE ININTERRUPTA COM BATERIA</b>	<b>FA 1220S</b>	<b>01</b>	<b>INTELBRAS</b>
<b>BOTOEIRA</b>	<b>BT 3000 IN</b>	<b>01</b>	<b>INTELBRAS</b>
<b>INTERFONE SEM FIO</b>	<b>TIS 5010</b>	<b>01</b>	<b>INTELBRAS</b>
<b>CAIXA ACRILICA</b>			



FONTE



BIOMETRIA



BOTOEIRA



ELETROIMA



TEL. SEM FIO

**SUGESTÃO DOS MODELOS A SEREM INSTALADOS EM CONCORDÂNCIA COM OS  
EQUIPAMENTOS JÁ  
CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS REFERENTE AO  
CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO**

- 1 - Controle de acesso com display touch screen capacitivo com diversificação de autenticação: por senha, leitura de cartão de aproximação (RFID) e biometria digital: Software de gerenciamento de controle de acesso ou com modulo inteligente;
- 2 - Fechadura de eletroímã resista a tração de 150kg em portas tipos (madeira, alumínio, aço e vidro), tensão 12a 16Vdc, corrente de operação 700 mA, potência 8,4 W, temperatura de operação 0 °C a 60°C;
- 3 – Botão acionador de saída (Botoeira), que permita abertura de porta interna em local, sem capacidade de acionamento externo;
- 4 - Interfone que permita o usuário atender as suas visitas ou ligações de qualquer lugar sem interromper suas atividades com capacitação de abertura de porta a distância (Sistema Biométrico);
- 5 – Fonte ininterrupta com bateria interna que permita manter o sistema alimentado em caso de falta de energia por período de 5 horas.

**DOS MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES**

**A empresa será responsável na infraestrutura dos cabamentos com total proteção antivandalismo adicionando os cabos/fibras nas estruturas das paredes e realizando as tubulações terrestres quando ocorrer as passagens entres setores**

**EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**

**ESCADAS E ANDAIMES / MATERIAL DE PERFURAÇÃO DE SOLO / PAREDE  
ALVENARIA – A SEREM UTILIZADOS NA OBRA**

**Será de total responsabilidade da empresa contratada**

**DOS MATERIAIS DE SEGURANÇA – NORMA NR 35**

Os Funcionários da Empresa a serem direcionados para a obra de instalação devem possuir cursos e habilitação na NR 35 **norma regulamentadora**, que visa sobre **padrões de segurança para o trabalho em altura**, ela garante que nenhum trabalho coloque em risco a vida e a integridade dos funcionários.

Obs: A documentação será apresentada após o certame do Pregão caso a empresa seja chamada para envio das documentações.

**DAS GARANTIAS – PERÍODO Dos serviços e materiais por 12 – MESES  
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVA COM TROCA EXPRESSA DE  
EQUIPAMENTOS**

**A CONTAR DO ENVIO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Consideram-se **Manutenção Preventiva**, aquela que visa manter o(s) equipamento(s) em condições normais de funcionamento, com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, medições e ajustes das partes eletrônicas.

**MANUTENÇÕES**

Entende-se como **Manutenção Corretiva** os serviços de reparo de defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do equipamento, bem como, testes e calibração após reparos para promover o adequado funcionamento do mesmo.

**TROCA EXPRESSA:** A empresa será responsável em realizar a substituição por equipamento novo em caixa lacrada em caso de avaria de qualquer item do sistema instalado no prazo máximo de 24 horas, a contar do ato do envio da nota eletrônica (Email), substituição sem custo a Organização Militar e dentro do prazo das garantias de manutenção Preventiva e Corretiva.

**MÃO DE OBRA:** Todo pessoal da empresa ASSECNIT envolvido nas instalações, possuem plano de saúde e são cadastrados em clínicas, hospitais credenciados na cidade de Niterói, Méier (RJ) e a empresa possui veículo próprio para transporte do funcionário em caso de acidentes.

**HORARIO DE TRABALHO:** Será compreendido entre as 08:00h as 17:00 horas;

**SUBCONTRATAÇÃO:**

**A empresa ASSECNIT não SUBCONTRATA SERVIÇOS**

**TÉCNICO CAPACITADO NA ÁREA DE ELETRÔNICA/ELETRICIDADE**

**A empresa ASSECNIT, possui em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado e com cursos técnicos dentro do escopo da proposta**

**DA PROPOSTA**

**A proposta em anexo não gera vínculo empregatício entre contratante e contratado.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa *ASSECNIT Serviços e Comércio Varejista*, CNPJ: 19.565.298/0001-05. – Localizada na - Rua Luiz Leopoldo Pinheiro 555 – sala 409 - - Niterói– RJ- Niterói – CEP 24.030.127 - Tel: 21 983035918 - DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

**DA LEGISLAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA:** Empresa com profissional em concordância com a Lei Nº 6.496/77 e Decreto nº 4560 28 JUL 1979 (CONFEA) que se refere a responsabilidade na elaboração de projetos e assistência técnica na área de manutenção, instalações de equipamentos. Inscrita com CNPJ de acordo com os serviços técnicos descritos na proposta e com capacitação Técnica comprovada através dos serviços já realizados junto ao Governo Federal. Inscrição CREA ART: 2016127479.

FORMA DE PAGAMENTO:	EMPENHO
PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:	40 DIAS CORRIDOS.
INICIO DA OBRA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO.	
ASSECNIT Segurança Eletrônica	CNPJ: 19.595.298/0001.05
<b>Validade da Proposta: 60 dias</b>	

Banco Bradesco  
Agencia: 2807-0  
Conta: 20312-2

Niterói-RJ, em 12 de maio de 2026.

Marcio da Silva Gonçalves  
Rua Luiz Leopoldo Pinheiro 555 - sala 409 -  
RJ- Niterói - CEP 24.030.127 - Tel: 21 983035918

**intelbras**  
Sempre próxima

